



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Técnico Assistencial

**TERMO DE REFERÊNCIA GERAMB/DTA Nº  
2887/2021**

**I - DO OBJETO DA AQUISIÇÃO:**

É objeto deste Termo de referência (TR) a aquisição de insumos odontológicos (Película de rx periapical adulto, Agulha gengival longa/carpule e Agulha gengival curta/carpule) e equipamentos odontológicos (Aparelho fotopolimerizador, Amalgamador de cápsula, Bomba a vácuo, Laser terapêutico) constantes na GRADE ESPECÍFICA DE ODONTOLOGIA da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – FSERJ, os quais constituem itens essenciais para o atendimento odontológico realizados nas unidades sob a gestão da FSERJ: HECC, HESM, IEDS, IETAP, IEDE, HEMORIO, IECAC, HEER e HEAN.

A presente aquisição visa o abastecimento das unidades de saúde supracitadas por um período de 12 (doze) meses para os insumos odontológicos (Película de rx periapical adulto, Agulha gengival longa/carpule e Agulha gengival curta/carpule) e período indeterminado para equipamentos, visto ser material permanente (Aparelho fotopolimerizador, Amalgamador de cápsula, Bomba a vácuo, Laser terapêutico), conforme descrição dos itens na tabela abaixo (Ressuprimento dos Processos SEI-08/007/4670/2020 e SEI-08/007/1271/2020). Para facilitar os cálculos, informamos que as quantidades abaixo relacionadas foram arredondadas, visando a otimização e o não fracionamento das embalagens.

A modalidade de aquisição, a ser definida pela Diretoria Administrativa Financeira (DAF) deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade, e objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade dos objetos e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da FSERJ, visando consubstanciar a decisão final da modalidade de aquisição.

ITEM	CÓDIGO E ID SIGA	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT ANUAL
01	6521.007.0010 (ID 156676)	FOTOPOLIMERIZADOR, MODELO: DE MÃO WIRELESS, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA POLIMERIZAÇÃO: 1200 NW/CM2, COMPRIMENTO ONDA: 440 - 480 NM, FAIXA TEMPORIZADOR: 5, 10, 15 E 20 SEGUNDOS, INTERVALO TEMPORIZADOR: 5 SEGUNDOS, SONORIZADOR TEMPO: BIP, TENSÃO: 127/ 220 V, ESTERILIZAÇÃO PONTEIRA: AUTOCLAVÁVEL, LARGURA PONTA: 11 MM, ACESSÓRIO: 1 CARREGADOR, 1 PROTETOR OCULAR, 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA E 2 PONTEIRAS DE CLAREAMENTO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	08
<b>Especificação Complementar: Aparelho fotopolimerizador.</b>				
02	6521.023.0001 (ID - 64582)	AMALGAMADOR CAPSULAR, FREQUÊNCIA: 4500 OSCILAÇÕES POR MINUTO, VOLTAGEM: 127/ 220 V, SISTEMA: TRITURAÇÃO EM CÁPSULA	UND	03
<b>Especificação Complementar: Amalgamador de cápsula.</b>				

03	6521.017.0015 (ID - 159084)	BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICO, TIPO: SUÇÇÃO, MODELO: PORTÁTIL, POTÊNCIA: 1/5 HP, PRESSÃO: 25 POL HG, CAPACIDADE: 1 CONSULTÓRIO, TERMINAL: AUTOCLAVÁVEL, ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UND	07
<b>Especificação Complementar: Bomba a vácuo.</b>				
04	6518.159.0013 (ID - 152864)	LASER TERAPÊUTICO, TIPO: EMISSOR LUZ LASER VERMELHA E INFRAVERMELHA, MATERIAL: PLASTICO ABS, TRATAMENTO SUPERF/ACABAMENTO: POLIETILENO, USO: ODONTOLOGICO, TRATAMENTO: REPARACAO TECIDUAL, POTENCIA: 100 MW, COMPRIMENTO: 660 NM ~ 808 NM, ALIMENTACAO: 110 / 220 V, DIMENSOES: N/D, ACESSORIOS: PECA DE MAO, SUPORTE E BASE CARREGADORA, FONTE E CABO ALIMENTACAO, ESPACADOR, 3 OCULOS PROTECAO, MALETA, CARACTERISTICA CONSTRUTIVAS: MOSTRADOR DIGITAL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	01
<b>Especificação Complementar: Laser terapêutico.</b>				
05	65250130005 (ID- 22682)	PELÍCULA RX. TIPO: FILME RAIOS X: PERIAPICAL; APLICAÇÃO: INTRAORAL; COMPRIMENTO: 31MM; TAMANHO :2; LARGURA: 41MM. FORNECIMENTO: CAIXA C/ 150 UNIDADES.	UND	3000
<b>Especificação Complementar: Películas Rx periapical adulto</b>				
06	65201520007 (ID- 146228).	AGULHA CURTA CARPULE. MATERIAL: AÇO INOX; ACABAMENTO: SILICONIZADO; CALIBRE: 30G; COMPRIMENTO: 22,0MM (CURTA); BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR; CANHÃO: PLÁSTICO ROSQUEÁVEL; ESTERIL: SIM; USO: DESCARTÁVEL; FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CAIXA C/ 100 UNIDADES/ 30G.	UND	26400
<b>Especificação Complementar: Agulha gengival curta/ carpule</b>				
07	65201520008 (ID- 149792).	AGULHA LONGA CARPULE. MATERIAL: AÇO INOX; ACABAMENTO: SILICONIZADO; CALIBRE 27G ; COMPRIMENTO:30,0MM (LONGA); BISEL: TRIFACETADO COM MARCADOR; CANHÃO: PLÁSTICO ROSQUEÁVEL; ESTERIL: SIM; USO: DESCARTÁVEL; FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE. CAIXA C/ 100 UNIDADES/ 27G.	UND	21600
<b>Especificação Complementar: Agulha gengival longa/ carpule.</b>				

1. Na hipótese de divergência com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

As descrições dos itens apresentados não restringem o universo de competidores.

## II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os itens que se pretende adquirir são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1, da Lei 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto 31.863, de 16/09/2002.

Os itens objeto deste processo estão previstos no anexo do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão 005/2018, conforme termos de referência, os quais podem ser acessados através do site:

<http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/institucional/contrato-de-gestao/>.

Informamos também, que a presente aquisição tem previsão no Plano de Contratações do Estado do Rio de Janeiro para 2021, acessado no endereço: <http://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action>.

Desta forma, a aquisição dos itens propostos neste TR são imprescindíveis para continuidade do atendimento odontológico das unidades com odontologia sob a gestão da FSERJ: HECC, HESM, IEDS, IETAP, IEDE, HEMORIO, IECAC, HEER e HEAN.

Pelo caráter de essencialidade de tais insumos frente aos protocolos clínicos de odontologia, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções, visto que os desabastecimentos desses itens podem impactar no atendimento.

O serviço de odontologia atuante nas unidades geridas pela Fundação Saúde- HECC, HESM, IEDS, IETAP, IEDE, HEMORIO, IECAC, HEER e HEAN – abrange diversas modalidades de atendimento especializado, ambulatorial e hospitalar.

Os itens do objeto desta aquisição são vitais para a assistência na unidade de saúde, conforme descrição abaixo:

**Item 1:** O fotopolimerizador é um aparelho emissor de luz, no espectro visível, voltada para a coloração azulada, tendo comprimento de onda de aproximadamente 400nm a 520nm (nanômetros), que ativa o bis-gama da resina compota e produtos odontológicos fotopolimerizáveis (que necessitam da “luz azul”), endurecendo-os. O fotopolimerizador utiliza luzes halógenas brancas (com filtro para deixar passar apenas o comprimento de luz azul) ou de LED, para ativar os compostos das resinas. Este processo de ativação é chamado de polimerização, e trata-se de uma reação química à luz do aparelho, onde os monômeros do composto se unificam, endurecendo e fixando a resina ao dente.

**Item 2:** O amalgamador é um aparelho de uso odontológico misturador de produtos para homogeneização de amálgama.

**Item 3:** A Bomba de vácuo é usada para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos ou cirurgias odontológicas.

**Item 4:** Aparelho de laserterapia é um aparelho de baixa intensidade ótica com dois comprimentos de onda: Laser Vermelho (660nm) e Laser Infravermelho (808nm). Ele atua nas diferentes especialidades da Odontologia como uma ferramenta tecnológica indispensável. Laserterapia de baixa intensidade promove alívio das dores agudas e crônicas, promovendo a analgesia imediata e temporária. Apresenta também, ação em processos inflamatórios, acelera a cicatrização e reparo de lesões teciduais.

**Item 5:** O filme de raio x periapical é indicado para tomadas radiográficas intraorais, processamento manual ou automático.

**Item 6:** A agulha gengival curta é indicada para administração de anestésico na região gengival, em procedimentos de odontopediatria, periodontia e anestesia superficial da gengiva.

**Item 7:** A agulha gengival longa é aplicada para anestesia condutiva e infiltrativa.

### **III – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA PELA FUNDAÇÃO SAÚDE (RESOLUÇÃO SES 1347/2016):**

**3.1-** Odontologia estuda e trata do [sistema mastigatório](#) compreendendo a cabeça, [pescoço](#) e [cavidade bucal](#), abrangendo [ossos](#), musculatura mastigatória, [articulações](#), [dentes](#) e tecidos. Tanto o cirurgião dentista como outros profissionais de saúde ao fazer o diagnóstico de lesões bucais precisam considerar que essas lesões não se restringem apenas a boca e às vezes representam manifestações locais de doenças sistêmicas. Um [consultório bem equipado](#) é essencial para que o dentista consiga realizar o seu serviço de modo rápido e preciso, garantindo um atendimento de excelência para todos os seus pacientes. Embora os equipamentos odontológicos possam variar de acordo com a área de atuação, existem muitos que merecem

destaque e que têm, realmente, transformado o atendimento e melhorado a relação com os pacientes, dando ao dentista ainda mais segurança na realização de inúmeros procedimentos. O serviço de odontologia atuante nas unidades geridas pela Fundação Saúde- HECC, HESM, IEDS, IETAP, IEDE, HEMORIO, IECAC, HEER e HEAN– abrange diversas modalidades de atendimento especializado, ambulatorial e hospitalar.

**3.2.** A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal da FSERJ atualizada em 2021, para suprir o aumento de demanda, variações sazonais, insucesso de processos licitatório subsequentes, entre outros. A grade é revisada anualmente, conforme os seguintes critérios: protocolos assistenciais e o número total de procedimentos realizados em 2018 (Anexo C), enviado pelas unidades, assim foi usado como parâmetro para estimativa do quantitativo solicitado a grade de odontologia da Fundação Saúde de 2019, de forma a atender a demanda e não comprometer a assistência aos pacientes em tratamento e ser possível um planejamento tendo como propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade.

**3.3.** Em atenção ao disposto nos §1º do art. 5º, do Decreto Estadual nº 45.109/2015, bem como às medidas de racionalização do gasto público preconizadas pela Resolução SES nº 1.327/2016, que explicita a necessidade de otimizar a utilização dos recursos orçamentários e financeiros disponibilizados, mediante a adoção de medidas de racionalização do gasto público e de redução das despesas de custeio, informa-se ser este o mínimo indispensável para a continuidade do serviço público conforme explanações efetivadas pela Diretoria Técnico Assistencial nos autos do processo em apreço.

#### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LEI Nº 8.666/93 E PORTARIA Nº 2.814/98):**

4.1- Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

4.2- Comprovar possuir autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

4.3- Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;

•Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

•Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

•Não serão aceitos produtos registrados como alimentos.

#### **V – AMOSTRA E CATÁLOGOS:**

Não há necessidade de envio de amostras, EXCETO em casos os quais a Administração repute necessária sua exigência ao licitante classificado.

## VI- QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os insumos objetos deste TR será recebido, desde que:

1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
2. Os produtos possuam **validade mínima de 85%** do seu período total de validade, conforme Resolução SES nº 1.342/2016 (Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta de compromisso, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a Administração);
3. A embalagem esteja inviolada, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente e de forma a permitir o correto armazenamento, contendo número do lote, data de validade, data da fabricação e descrição do item;
4. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste TR;
5. A validade do Registro no Ministério da Saúde esteja visível nas embalagens dos medicamentos;
6. Sejam entregues acompanhados do laudo de análise do controle de qualidade;
7. A temperatura, no momento do recebimento, esteja de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA;
8. Sejam apresentados a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
9. Seja garantida a qualidade e procedência dos medicamentos, assegurando que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade.

## VII- DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

### 1. Da Entrega:

A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das Unidades englobadas neste TR e dos Órgãos participantes. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, a partir da data de recebimento da nota de empenho.

### 2- Do local e horário da entrega\*:

Endereço de entrega:

Coordenação Geral de Armazenamento - CGA, sito à Rua Luiz Palmier, 762, Barreto – Niterói – RJ.

Horário de entrega de 8h às 16h.

## VIII- GERENCIAMENTO DE RISCOS:

### 1. Necessidade de adequação da estruturação física do local que receberá os bens:

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física.

### 2-Análise de riscos (considerados pertinentes e necessários)

A falta dos insumos odontológicos e a qualidade destes poderá ocasionar interrupção no atendimento aos pacientes das unidades, além da possibilidade de comprometer a qualidades do atendimento.

### 3-Ação preventiva e/ou Ação de contingência

- Elaboração do TR contendo as especificações do objeto precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias limitem a competição de fornecedores;
- Realizar o planejamento anual das quantidades para atendimento a demanda das unidades;
- Acompanhamento e avaliação dos indicadores de produtividade da unidade de forma a mapear o perfil epidemiológico para construção de cenários futuros e preparar-se antecipadamente para situações que possam surgir;

## **IX – PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

## **X – GARANTIA:**

Exigir-se-á do futuro contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05 (cinco por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

A garantia poderá ser dispensada, e o dispositivo suprimido, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (art. 56, caput da Lei nº 8.666/93).

## **XI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- I. a. Notificar por escrito a CONTRATADA de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;
- b. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução da contratação;

## **XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- I. a. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos;
- b. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens do TR, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos no local de entrega, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA;
- c. Apresentar, quando da entrega dos itens, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- d. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- e. Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso;
- f. Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- g. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato;
- h. Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 85% na data da entrega;

## **XIII- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento a ser utilizado para o certame será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

## **XIV – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

A Fundação de Saúde indicará uma comissão para fiscalização da contratação, conforme regramento definido no Decreto Estadual nº. 45.600/2016.

## **XV- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Esclarecemos que os elementos pertinentes ao caráter técnico-assistencial da aquisição em questão, elencados no presente Termo de Referência, foram definidos pela DTA e encontram-se descritos nos itens 1-8, enquanto que os elementos administrativos e financeiros, especificados nos itens 9-13, foram extraídos das Minutas Padrões da PGE e do processo exarado pela DAF, através do SEI-080007/000701/2021.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021

Elaborado por:

Simone Henrique da Silva  
Coordenação de Apoio Multidisciplinar- DTA  
ID- 4218186-0

Aprovado por:

Eliene Denites Duarte Mesquita  
Diretor Técnico Assistencial – Fundação Saúde  
ID 3131705-7

Rio de Janeiro, 09 abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Simone Henrique da Silva, Coordenador de Apoio Multidisciplinar**, em 12/04/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliene Denites Duarte Mesquita, Diretor Técnico Assistencial**, em 13/04/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **15574524** e o código CRC **8680CEC2**.

Referência: Processo nº SEI-080007/002887/2021

SEI nº 15574524

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000  
Telefone: - fs.rj.gov.br